Minuta de Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, Fulano de Tal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de (fomento ou colaboração), nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – **OBJETO:**

* 1. – Formalização de Parceria, através de Termo de (fomento ou colaboração), com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços socioassistenciais em regime de mútua cooperação com a administração pública, conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

**As Entidades podem OSC executar:**

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS;
2. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

1. Serviço Especializado em Abordagem Social;
2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
3. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
4. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- abrigo institucional (mulheres vítimas de violência, criança e adolescente e pessoa idosa – Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, antigos asilos;

- Casa-Lar – criança e adolescente;

- Casa de Passagem – adultos;

- Residência Inclusiva – pessoa com deficiência que precisa de acolhimento;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Área** | **Descrição do Objeto** | **Valor Máximo** |
| 01 | Assistência Social  FMAS | O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.  Descrever detalhadamente as atividades a serem executadas conforme a tipificação – Resolução 109/2009 – CNAS  Grupos a serem executados:  Vagas:  Crianças até 6 anos: 15 vagas  Crianças e Adolescentes de 6 a 15: 20  Adolescentes de 15 a 17 anos: 20  Jovens de 18 a 29 anos: 20  Adulto s de 30 a 59 anos: 20  Pessoas Idosas com mais de 60 anos: 50  Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.  Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da | R$ |
| 02 | Assistência Social  FMAS | Serviço de Acolhimento Institucional para  Idosos (Abrigo/ILPI) em unidade institucional com diferentes necessidades e graus de dependência; assegurando, acesso às atividades culturais, lúdicas, de lazer na comunidade e de proteção e promoção social, através do acesso a atividades culturais, de convivência cuja finalidade é a prevenção dos agravos decorrentes do envelhecimento.  Vagas: | R$ |
| 03 | Assistência Social  FMAS | Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e  do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.  Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.  O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.  Vagas: | R$ |

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**Item 1:**

**FMAS**

**Público Alvo: Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos.**

**Objetivos:** Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**Item 2:**

**FMAS**

**Público Alvo:** Idosos, em situação de vulnerabilidade social, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residentes no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em situação de vulnerabilidade social.

**Objetivos:** Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma continua e sistemática.

**Item 3:**

**FMDCA**

**Público Alvo:** Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0até 18 anos e suas respectivas famílias, residentes no Município de EGEM.

**Objetivos:** Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; estabelecer vínculos familiares e/ou sociais;Possibilitar a convivência comunitária;Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**1.2 – Plano de Trabalho: Anexo**

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público; VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

**1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.**

**2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO**:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - Não tenha como dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, idosos;

VII - Serão definidos os serviços que contemplem o objetivo e atinjam o resultado esperado, conforme a Resolução 109/2009 do CNAS.

2.2 – Ficará impedida de participação no presente edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atendem as exigências da Lei nº 13.019/2014.

**3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:**

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17 horas do dia XX de XXXX de 201X junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço completo, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | |
| **AÇÃO** | **DATA / PRAZO** |
| Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de EGEM |  |
| Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de  comunicação |  |
| Reunião de Orientação para Elaboração do Plano de Trabalho  na sede da Prefeitura Municipal |  |
| Entrega do Plano de Trabalho e Documentação |  |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Divulgação dos serviços a serem contemplados  pelo Conselho Municipal da Assistência Social. |  |
| Formalização da Parceria |  |

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

**4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº. Entidade:

Endereço: Telefone: CNPJ nº:

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2–Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do

Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social.

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Ficha cadastro;

XXVI - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

**5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

5.1 - Os serviços serão prestados através das equipes técnicas de referência, conforme as normas que dispõe sobre os trabalhadores do SUAS, contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13019/2014.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

**6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia xx de xx de 201x para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

6.6. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Peso** | **Plenamente**  **Satisfatório** | **Satisfatório** | **Insatisfatório** |
| **Pontuação** |  | **2** | **1** | **0** |
| 1. Viabilidade dos Objetivos e  Metas: | 1 |  |  |  |
| 2. Consonância com objetivos  propostos: | 1 |  |  |  |
| 3. Metodologia e Estratégia de  Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços. | 2 |  |  |  |
| 4. Viabilidade de Execução: | 2 |  |  |  |
| 5. Coerência no Plano de  Aplicação de Recursos: | 2 |  |  |  |
| 6. Experiência da Entidade na execução do  Serviço e no Município: | 2 |  |  |  |
| 7. Sustentabilidade da Entidade: | 2 |  |  |  |
| 08. Localização e Infraestrutura | 2 |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| física: |  |  |  |  |
| 09. Adequação aos critérios  estabelecidos no Plano de  Trabalho | 2 |  |  |  |
| 10. Contribuição para o  desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do serviço | 2 |  |  |  |
| 11. Proporciona a garantia de  exercício dos direitos sociais básicos | 2 |  |  |  |
| 12. Oferta de oportunidades de  participação das famílias | 2 |  |  |  |
| 13. Participação da OSC em  Conselhos Municipais | 1 |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |

**Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:**

**1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

**2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

**3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

**4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território;

se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso:2.

**5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

**6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

**7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

**8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

**09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.

**10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

**11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

**12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

**13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Incluir dotação orçamentária

**8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

8.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência de XX (xxxxx) meses.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**:

9.1 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

***EGEM, xx de xxx de 201x.***

***PREFEITO MUNICIPAL***